

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de plantas ornamentais, abrangendo mão de obra, adubação, poda, bem como reposição de mudas nos vasos já existentes na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB-MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG – Diretoria Geral.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manutenção de plantas ornamentais, bem como reposição de mudas nos vasos já existentes na sede da ARISB, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do Item (CATSER/CATMAT)	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	24325	Prestação de Serviços de jardinagem – Outros serviços – Outra produtividade	Unidade	01
1	2	Classe 8730	Muda de Mini Espada de São Jorge	Unidade	155
1	3	635074	Haste de Ficus Lyrata 60-80cm	Unidade	03

2.1.1. Em caso de divergências entre as especificações constantes no CATSER/CATMAT e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

2.1.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

2.2. Especificação do Objeto

O objeto deverá ter as seguintes especificações:

2.2.1. Contratação de serviço especializado para manutenção de plantas ornamentais, incluindo adubação, poda, bem como reposição de mudas nos vasos e suportes já existentes, a fim de manter o paisagismo e a ambientação

de áreas internas da ARISB-MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A ARISB possui:

- 72 (setenta e duas) floreiras - *Dracaena Trifasciata Hahnii* (Mini espada de São Jorge), conforme foto abaixo:



Figura 1.

- 4 (quatro) vasos grandes – *Ficus Lyrata* (Figueira Lira):



Figura 2.

- 11 (onze) vasos sendo 6 (seis) *Philodendron hederaceum* (Filodendro-brasil), 2 (duas) *Philodendron scandens* (Filodendro-amarelo), 1 (uma) *Calathea makoyana* (Maranta pavão), 1 (uma) *Episcia cupreata* (Planta Tapete) e 1 (um) *Anthurium* (Antúrio):



Figura 3.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão para o exercício de 2026, vinculada ao processo nº 76 do Sistema Integrado de Gestão

Pública da ARISB-MG, em consonância com o objetivo estratégico de assegurar a conservação da infraestrutura física da sede como medida essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, funcional e representativo da imagem institucional da Agência.

A contratação visa suprir a carência de serviços especializados em jardinagem, abrangendo mão de obra qualificada, fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas de segurança do trabalho. A solução contempla atividades como adubação, poda, reposição de espécies, colocação de terra e pedrisco, entre outras ações correlatas.

3.2. Benefícios diretos e indiretos da contratação:

- 3.2.1.** Conservação do patrimônio vegetal e paisagístico da sede;
- 3.2.2.** Melhoria da ambientação dos espaços institucionais;
- 3.2.3.** Valorização da imagem da ARISB-MG perante servidores, prestadores de serviço e visitantes;

3.3. Impacto da não contratação:

- 3.3.1.** A ausência da contratação poderá acarretar deterioração dos vasos e plantas, descaracterização do projeto arquitetônico, prejuízo à ambientação institucional e aumento de despesas com reposições não planejadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A solução necessária à Contratante está fundamentada no tópico 3 deste termo de referência, a qual será atendida integralmente por meio do objeto especificado neste documento, não havendo elementos adicionais a serem considerados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por empresa especializada, que será inteiramente responsável pela coordenação, supervisão, organização e execução das atividades contratadas, incluindo o fornecimento da mão de obra qualificada, insumos, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos adequados e necessários, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme as normas de segurança do trabalho.

5.2. Escopo dos Serviços

A execução do objeto contratado compreenderá, minimamente, a seguinte frente de atuação:

5.2.1. Jardinagem

5.2.1.1. Manutenção de vasos, floreiras e plantas ornamentais, incluindo poda e reposição das espécies faltantes, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2.1.2. Fornecimento e reposição das espécies faltantes, nas quantidades indicadas:

- Mini Espada de São Jorge – 155 (cento e cinquenta e cinco) unidades,
- Ficus Lyrata – 03 (três) hastes, como altura entre 60-80 cm, por unidade.

5.2.1.3. Afofamento e descompactação do solo nos vasos e jardineiras, visando à aeração e ao adequado desenvolvimento das raízes;

5.2.1.4. Colocação de terra adubada e substratos adequados, conforme necessidade de cada espécie vegetal;

5.2.1.5. Reposição ou troca de pedrisco de rio (Figura 1);

5.2.1.6. Reposição ou troca de casca de pinus (Figura 2);

5.2.1.7. Adubação com produtos específicos para cada tipo de planta;

5.2.1.8. Execução de demais atividades correlatas e complementares às rotinas de manutenção de jardinagem.

5.2.2. A empresa contratada deverá fornecer as plantas a serem substituídas, conforme espécies já existentes na Agência, a fim de manter o ornamento institucional.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.4. Da Garantia do Serviço

5.4.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.1.1.2. A execução compreenderá os seguintes procedimentos:

- Adubação dos vasos existentes, com insumos adequados às espécies vegetais presentes;
- Poda de limpeza das plantas ornamentais, visando à estética e à saúde fitossanitária;
- Reposição pontual de mudas nos vasos e suportes, utilizando espécies compatíveis com as já existentes no ambiente interno da ARISB-MG, sem caráter de manutenção contínua;
- Remoção de resíduos vegetais gerados durante a execução;
- Verificação fitossanitária das plantas, com aplicação de medidas corretivas, se necessário.

6.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A execução será realizada em data previamente agendada com o Setor de Compras, respeitando o prazo de início estabelecido no item 6.1.1.1. A Contratada deverá concluir todos os serviços em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da execução.

6.1.1.4. As plantas entregues deverão estar livres de pragas e doenças, em perfeito estado fitossanitário;

6.1.1.5. Qualquer item rejeitado pela fiscalização deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis;

6.1.1.6. A Contratada deverá apresentar relatório de execução ao final do serviço, contendo descrição das atividades realizadas e espécies utilizadas.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1.777, 3º andar, bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-008 – BH/MG, no horário das 08:00 às 17:00.

6.2.2. A empresa contratada deverá realizar o agendamento prévio da data e horário para execução do serviço junto ao Setor de Compras e Licitações da ARISB-MG, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.3. Os canais disponíveis para agendamento são:

- - Telefone: (31) 3789-6125 – Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- - E-mail: compras@arisb.com.br

6.3. O agendamento tem como objetivo garantir o acesso às áreas internas da sede da ARISB-MG e permitir o acompanhamento da execução por empregado público designado, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4.2. Os materiais a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a:

- a) Mudas ornamentais compatíveis com as espécies já existentes nas dependências da ARISB-MG, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Adubo orgânico ou químico, conforme recomendação técnica;
- c) Ferramentas de jardinagem (tesoura de poda, pás, regadores, etc.);
- d) Equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais envolvidos;
- e) Embalagens e suportes adequados para transporte e manuseio das plantas.

6.5. Do Regime de Execução

6.5.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

6.6. Da Visita Técnica

6.6.1. O Setor de Compras e Licitações fica à disposição para agendamento dos interessados, entendendo ser imprescindível para conhecimento dos produtos bem como de materiais/insumos a serem utilizados, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas.

6.6.2. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (31) 3789-6125 no período das 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: compras@arisb.com.br.

6.6.3. Caso opte por não realizar a visita, necessário juntar declaração de dispensa da visita técnica, isentando a ARISB-MG de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização dos serviços. (ANEXO I).

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se contrato o instrumento que formaliza a avença, incluindo os anexos editalícios. Para a contratação que não gerar instrumento de contrato, serão consideradas as cláusulas e condições definidas na nota de empenho ou autorização de fornecimento, no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e eventuais anexos divulgados no ato convocatório, bem como o estabelecido na proposta comercial.

7.2. Regras Gerais

7.2.1. As partes deverão executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

7.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Para fins do disposto no item 7.2.3, a Contratante designa, como gestor e fiscal do contrato, Isabella Gontijo Bastos, Assistente Administrativo, Matrícula 36 e, em sua ausência, Gabriela Costa Camargos Almeida, Assistente Administrativo, Matrícula 45.

7.2.5. Eventual alteração do gestor ou do fiscal do contrato será formalizada mediante apostila.

7.2.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e, se for o caso, aplicar as devidas sanções.

7.3. Da Gestão e Fiscalização

Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato, conforme procedimentos definidos em normativo interno da Contratante:

- 7.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3.2.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3.3.** Informar à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3.4.** Comunicar imediatamente a seus superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos e condições estabelecidos.
- 7.3.5.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.
- 7.3.6.** Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 7.3.7.** Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3.8.** Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. Do Preposto

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pela Contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.1.1. O prazo para recebimento definitivo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

8.1.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

8.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 8.1.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório ou definitivo.
- 8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação

- 8.2.1.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço.
- 8.2.2.** Para fins de liquidação, a Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG pelo e-mail compras@arishb.com.br, devendo conter os elementos necessários e essenciais, tais como:
- I. Data de emissão;
 - II. Data de vencimento;
 - III. Dados do contrato e da Contratante;
 - IV. Período de execução do contrato;
 - V. Quantidade faturada;
 - VI. Valor a pagar;
 - VII. Retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta terá seu prazo suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Do Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

8.3.1.1. A ARISB-MG deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou índice que venha a substituí-lo

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

8.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

8.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

8.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global.

9.3. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

9.3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos constantes do Anexo II.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

- 11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 11.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 11.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10.1. A partir da data do protocolo do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, conforme art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.1.12.** Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 11.1.13.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2. Do Contratado

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 11.2.9.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, juntamente com a indicação dos dados bancários ou boleto para pagamento.
- 11.2.10.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 11.2.11.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.
- 11.2.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.2.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inclusive aquelas previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pela contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.2.14.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto, bem como ao local de realização dos trabalhos, quando necessário.
- 11.2.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.2.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.18.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela Contratante, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 11.2.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.2.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.2.23.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 11.2.24.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.25.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 11.2.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.2.27.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 11.2.28.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa realizada diretamente junto a fornecedores especializados no objeto, em conformidade com os requisitos do Termo de Referência, garantindo representatividade dos preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que não foi possível utilizar dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como referência, em razão da singularidade do objeto, especialmente quanto ao número e tamanho dos vasos e espécies de plantas envolvidos, características que não encontram correspondência nas contratações registradas na base do PNCP. Essa particularidade justificou a adoção de pesquisa direta com fornecedores especializados, assegurando maior aderência às especificações do Termo de Referência e maior precisão na estimativa de valor.

12.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 17.512.0407.2005 33903000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARISB MG Material de Consumo – Ficha 50;
- 17.512.0407.2005 33903900 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARISB MG Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Ficha 52.

14. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração:

Joice Tanara Souza Siqueira Andrade
Superintendente de Planejamento e Gestão – matrícula 66.

Responsável pela aprovação:

Marxiley Lima Azevedo
Diretor Geral – matrícula 58.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de serviço especializado para manutenção de plantas ornamentais, incluindo adubação, poda, bem como reposição de mudas nos vasos e suportes já existentes, a fim de manter o paisagismo e a ambientação de áreas internas da ARISB-MG. Eu, _____ (representante da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Termo de Referência, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços com fornecimento de materiais/insumos de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas com a ARISB-MG.

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- A certidão que demonstre autorização na execução de serviços do objeto licitado, emitido pela autoridade competente.
- A certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs 1: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica; de habilitação fiscal, social e trabalhista e de habilitação econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Obs 2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68
da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

() Salvo na condição de aprendiz

Localidade, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa